



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI N.º 019/2009.

DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT PARA O EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

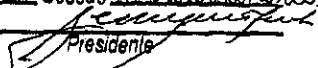
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

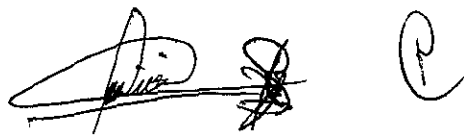
FAZ SABER QUE CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta - MT para o **exercício de 2010** estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 30.268.772,76** (Trinta milhões duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	28.674.915,89
Receitas Tributárias	809.769,28
Receitas de Contribuições Econômicas	300.894,08
Receita Patrimonial	13.922,28
Receita de Serviços	15.187,92
Transferências Correntes	31.084.272,87
Dedução de receitas	(3.681.772,16)
Outras Receitas Correntes	132.641,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.593.856,87
Alienação de Bens	34.172,82
Transferência de Capital	1.559.684,05
TOTAL	30.268.772,76

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 11 / 12 / 09
Na 33ª Sessão Extraordinária

Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função do Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrante desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	1.796.220,18
Essencial a justiça	95.832,00
Administração	6.268.838,45
Segurança Pública	22.000,00
Assistência Social	1.087.118,00
Previdência Social	303.277,98
Saúde	6.712.780,00
Educação	7.311.019,60
Cultura	457.890,00
Urbanismo	2.000.150,00
Habitação	476.286,54
Saneamento	75.000,00
Gestão Ambiental	249.510,01
Agricultura	426.340,00
Indústria	21.000,00
Comércio e Serviço	87.550,00
Comunicações	23.310,00
Transporte	1.066.620,00
Desporto e Lazer	773.030,00
Encargos Especiais	710.000,00
Reserva de Contingência	305.000,00
TOTAL	30.268.772,76

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 11 / 12 / 09
Na 11ª Sessão Extraordinária
[Assinatura]
Presidente

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	1.796.220,18
02 GABINETE DO PREFEITO	459.907,99
03 SECRETARIA GERAL E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.438.789,98

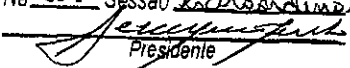


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.856.385,46
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.368.255,01
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	489.510,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.444.119,60
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.564.735,54
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.691.160,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP.PUBL. E SERV.URBANOS	1.527.960,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.631.729,00

TOTAL

30.268.772,76

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 11 / 12 / 09
Na 11ª Sessão Extraordinária

Presidente

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 Gabinete do Presidente	631.305,00
002 Secretaria da Câmara	1.164.915,18

02 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito	459.907,99
--------------------------	------------

03 SEC. GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

001 Sec. Geral de Coordenação Administrativa	2.133.789,98
--	--------------

04 Sec. MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 Secretaria de Finanças	1.856.385,46
----------------------------	--------------

05 SEC.MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

001 Sec. Municipal de Obras	4.368.255,01
-----------------------------	--------------

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 Sec. Municipal de Agricultura	489.510,00
-----------------------------------	------------

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Secretaria Municipal de Educação	3.355.900,01
002 Fundo Municipal de Educação	870.116,00
003 Fundo Manut. Desenv.Educ. Básica – FUNDEB	3.218.103,59





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

08 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 Sec. Municipal de assistência social	1.192.554,54
002 Fundo Municipal Social 372.181,00	372.181,00

09 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LASER.

001 Sec. Municipal de Cultura, Esporte e Laser	1.691.160,00
--	--------------

10 SEC. MUN.DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS

001 Sec. Mun. de Limpeza Publica e Serviços Urbanos	1.527.960,00
---	--------------

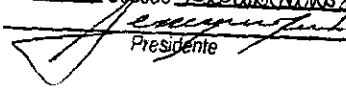
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 Secretaria Municipal de Saúde	3.803.000,49
002 Fundo Municipal de Saúde	2.828.728,51

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	305.000,00
-------------------------------	------------

TOTAL 30.268.772,76

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	Câmara Municipal de Pedra Preta	23.597.500,10
DESPESAS DE CAPITAL	APROVADO em 11 / 12 / 09	6.366.272,66
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Na 11ª Sessão Extraordinária	305.000,00
TOTAL	 Presidente	30.268.772,76

Art. 4º - Nos termos do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - Realizar no exercício financeiro, operações de crédito para antecipação da Receita para atentar insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, e Art. 38 da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇ. E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

III - Executar todos os artigos e parágrafos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

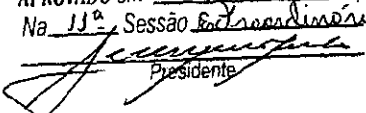
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2009.


PAULO ROBERTO SANTANA
Presidente


MARCO ANDRÉ BATISTA AMORIM
Vice-Presidente


ADAIR FRANCISCO DIAS
Membro

Câmara Municipal de Pedro Preto
APROVADO em 11 / 12 / 09
Na 11ª Sessão Extraordinária.

Presidente

